

**Data**

19/08/2021 03:47:29

Setor de Origem

IFSULDEMINAS - IFSULDEMINAS - PPPI

Tipo

Documentação e Informação: Regulamento

Assunto

Instrução normativa sobre cursos intercampi

Interessados

Sindynara Ferreira

Situação

Em trâmite

Trâmites

- 09/09/2021 16:02
Recebido por: IFSULDEMINAS - CONSUP: Iracy Renno Moreira de Lima
- 08/09/2021 10:45
Enviado por: IFSULDEMINAS - CEPE: Sindynara Ferreira
- 19/08/2021 03:49
Recebido por: IFSULDEMINAS - CEPE: Sindynara Ferreira
- 19/08/2021 03:48
Enviado por: IFSULDEMINAS - PPPI: Sindynara Ferreira

INSTRUÇÃO NORMATIVA

Dispõe sobre a atuação de servidores em cursos intercampi em todas as modalidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS).

As Pró-reitorias de Ensino (PROEN), de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PPPI), de Extensão (PROEX), de Administração (PROAD) em conjunto com as Diretorias Gerais (DGs), Diretorias de Desenvolvimento Educacional (DDEs), Diretorias de Ensino (DENs) e Diretorias de Administração (DAPs) dos campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS), resolvem:

Art. 1º Para a finalidade desta Instrução Normativa, ficam entendidos como cursos intercampi aqueles em que houver esforço docente, de infraestrutura física ou tecnológica ou demais recursos humanos de dois ou mais campi do IFSULDEMINAS, com esforço a ser dividido entre as unidades ou subsidiado, quando houver possibilidade.

Art. 2º Para atuação em cursos intercampi, o servidor interessado deverá possuir autorização da área de atuação, juntamente com a DDE e DEN, quando houver, do seu campus de origem:

I - a atuação do servidor em curso intercampi não poderá prejudicar as atividades previstas para o docente no campus no qual está lotado;

II - a carga horária de aulas lecionada na pós-graduação por servidor docente deverá ser contabilizada no cálculo da carga horária mínima e máxima de aulas previsto no sistema de normativa docente e para fins de distribuição das aulas em seu campus de origem.

Art. 3º Os recursos gerados pela oferta de cursos intercampi serão distribuídos entre os campi envolvidos na oferta considerando o disposto a seguir:

I - o Campus sede do curso terá direito a 40% do valor orçamentário gerado pela oferta.

II - os demais 60% do valor orçamentário gerado pela oferta serão divididos entre os campi, incluindo o Campus sede se houver docentes, que possuem esforço docente no curso, sendo considerada, para a divisão de recursos, o total de carga horária das disciplinas ministradas pelos servidores de origem de cada campus.

Art 4º Para a divisão do recurso entre os campi participantes será considerado o valor recebido conforme detalhado na "matriz" do Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (Conif) *(ou outro cálculo que venha a ser estabelecido pela SETEC para o*

orçamento institucional) para os cursos intercampi, sendo que, para tanto, a Pró-Reitora de Administração (PROAD) deverá encaminhar documento destacando os valores totais gerados pelos respectivos cursos, já abatendo os valores institucionais do recurso discricionário.

Art 5º Para o cálculo do valor gerado por cada hora de curso intercampi, deverá levar-se em conta o resultado do valor total orçamentário recebido por curso menos 40% devidos ao campus sede e o resultado dividido pela carga horária total do curso, sendo válida a fórmula: $hc = (total\ recebido - 40\%) \div carga\ horária\ total\ do\ curso$, onde "hc" significa hora curso.

Art. 6º Para o cálculo do valor a ser recebido por cada campus envolvido na oferta, utilizar a fórmula: $vc = hc \times carga\ horária\ das\ disciplinas\ por\ campus$, onde "vc" significa valor campi.

Art. 7º Os casos omissos serão analisados e resolvidos pelas PROEN, PPPI, PROEX, PROAD, DGs, DDEs, DENs e DAPs do IFSULDEMINAS.

Art. 8º Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua assinatura.

Documento Digitalizado Público

Instrução Normativa - cursos intercampi

Assunto: Instrução Normativa - cursos intercampi
Assinado por: Sindynara Ferreira
Tipo do Documento: Instrução Normativa
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Sindynara Ferreira, PRO-REITOR - CD2 - IFSULDEMINAS - PPPI**, em 19/08/2021 03:48:28.

Este documento foi armazenado no SUAP em 19/08/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsulde Minas.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 167918

Código de Autenticação: a63a035cbc



INSTRUÇÃO NORMATIVA

Dispõe sobre a atuação de servidores em cursos intercampi em todas as modalidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS).

As Pró-reitorias de Ensino (PROEN), de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PPPI), de Extensão (PROEX), de Administração (PROAD) em conjunto com as Diretorias Gerais (DGs), Diretorias de Desenvolvimento Educacional (DDEs), Diretorias de Ensino (DENs) e Diretorias de Administração (DAPs) dos campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS), resolvem:

Art. 1º Para a finalidade desta Instrução Normativa, ficam entendidos como cursos intercampi aqueles em que houver esforço docente, de infraestrutura física ou tecnológica ou demais recursos humanos de dois ou mais campi do IFSULDEMINAS, com esforço a ser dividido entre as unidades ou subsidiado, quando houver possibilidade.

Art. 2º Para atuação em cursos intercampi, o servidor interessado deverá possuir autorização da área de atuação, juntamente com a DDE e DEN, quando houver, do seu campus de origem:

- I - a atuação do servidor em curso intercampi não poderá prejudicar as atividades previstas para o docente no campus no qual está lotado;
- II - a carga horária de aulas lecionada na pós-graduação por servidor docente deverá ser contabilizada no cálculo da carga horária mínima e máxima de aulas previsto na Resolução da Normativa Docente vigente e para fins de distribuição das aulas em seu campus de origem.

Art. 3º Os recursos gerados pela oferta de cursos intercampi serão distribuídos entre os campi envolvidos na oferta considerando o disposto a seguir:

- I - o Campus sede do curso terá direito a 40% (quarenta por cento) do valor orçamentário gerado pela oferta;
- II - os demais 60% (sessenta por cento) do valor orçamentário gerado pela oferta serão divididos entre os campi, incluindo o Campus sede se houver docentes, que possuírem esforço docente no curso, sendo considerada, para a divisão de recursos, o total de carga horária das disciplinas ministradas pelos servidores de origem de cada campus.

Art 4º Para a divisão do recurso entre os campi participantes será considerado o valor recebido conforme detalhado na "matriz" do Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica

(CONIF) ou outro cálculo que venha a ser estabelecido pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC) para o orçamento institucional, para os cursos intercampi, sendo que, para tanto, a Pró-Reitora de Administração (PROAD) deverá encaminhar documento destacando os valores totais gerados pelos respectivos cursos, já abatendo os valores institucionais do recurso discricionário.

Art 5º Para o cálculo do valor gerado por cada hora de curso intercampi, deverá levar-se em conta o resultado do valor total orçamentário recebido por curso menos 40% devidos ao campus sede e o resultado dividido pela carga horária total do curso, sendo válida a fórmula: $hc = (\text{total recebido} - 40\%) \div \text{carga horária total do curso}$, onde "hc" significa hora curso.

Art. 6º Para o cálculo do valor a ser recebido por cada campus envolvido na oferta, utilizar a fórmula: $vc = hc \times \text{carga horária das disciplinas por campus}$, onde "vc" significa valor campi.

Art. 7º Os casos omissos serão analisados e resolvidos pelas PROEN, PPPI, PROEX, PROAD, DGs, DDEs, DENs e DAPs do IFSULDEMINAS.

Art. 8º Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua assinatura.

Documento Digitalizado Público

Minuta sobre cursos intercampi no IFSULDEMINAS - após apreciação do CEPE

Assunto: Minuta sobre cursos intercampi no IFSULDEMINAS - após apreciação do CEPE
Assinado por: Sindynara Ferreira
Tipo do Documento: Instrução Normativa
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Sindynara Ferreira, PRO-REITOR - CD2 - IFSULDEMINAS - PPPI**, em 08/09/2021 10:36:49.

Este documento foi armazenado no SUAP em 08/09/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 173371

Código de Autenticação: ac379283db





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS

Avenida Vicente Simões, 1.111, Nova Pousa Alegre, POUSO ALEGRE / MG, CEP 37553-465 - Fone: (35) 3449-6150

Despacho:

Bom dia! Segue a minuta de Instrução Normativa que dispõe sobre a atuação de servidores em cursos intercampi em todas as modalidades do IFSULDEMINAS. O documento foi aprovado hoje no Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão e segue para apreciação no Conselho Superior. Atenciosamente.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Sindynara Ferreira, PRO-REITOR - IFSULDEMINAS - PPPI, IFSULDEMINAS - CEPE, em 08/09/2021 10:45:19.